



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 137 /91

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA AGICULTURA E PECUÀRIA.

O Povo do Município de Indianópolis, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal da Agricultura e Pecuária do Município de Indianópolis.

Art. 2º - O Conselho será composto de 05 (Cinco) membros nomeados pelo Prefeito, dentre cidadãos residentes no Município, ligadas as áreas da Agricultura e da Pecuária.

*eleito* Art. 3º - Dentre os membros nomeados *serão* serão eleitos um Presidente com atribuições de Gerência dos trabalhos e ações do Órgão.

Art. 4º - Ao Conselho, dentre outras atribuições, compete:

I - Traçar as diretrizes e bases Política rural do Município, a serem executadas pelo Serviço Municipal de Assistência Rural.

II - Criação dos Programas de desenvolvimento Rural.

III - Criação de Programas de apoio ao Produtor Rural desde o Plantio até a Comercialização.

Aprovado em 05 04 91

Elmário de Azevedo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Os membros do Conselho não serão Remunrados.

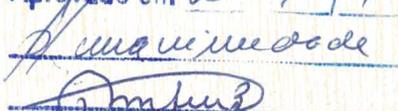
PARÁGRAFO ÚNICO - São considerados de alta relevância os serviços prestados pelos membros de Conselho.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 11 dias do mês de março do ano de 1.991.



  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
== PREFEITO MUNICIPAL ==

Aprovado em 05 04 91  
  
Presidente da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta tem a finalidade precípua de criação de um Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária, visando criar ações que objetivem a orientação, organização e fomento das atividades Agrícolas desenvolvidas no Município.

As principais fontes econômicas do Município de Indianópolis são a Agricultura e Pecuária, diante desse quadro é visível a importância de um Órgão Rural que atenda às necessidades Prementes dessa Classe Rural,

O Serviço Municipal de Assistência Rural (SEMAR) é criado com a finalidade de promover uma política Agrícola Municipal objetivando modernizar a agricultura e a pecuária, tendo assim um aumento de produtividade no setor, acompanhando, portanto os progressos tecnológicos de nosso século, e, levar seus respectivos setores.

Baseadas na primícia que o setor agrícola é a Mola Mestra para o desenvolvimento do País é que, levamos o presente à apreciação e deliberação dessa augusta Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 11 dias do mês de março do ano de 1.991.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL